

# URGENTE



APROVADO A URGÊNCIA	
Conforme art. 136 do R. I.	
Palmas, 19 SET 2023	
1º Secretário	

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado EDUARDO FORTES

APROVADO	
À Secretaria para providências	
19 SET. 2023	
1º Secretário	

Requerimento N° /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

091636

ENTRADA

19 SET 2023

Ass. do Func. COASP

Requer em **REGIME DE URGÊNCIA**, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia ao Comando Geral da Polícia Militar do Tocantins, solicitando a implantação de uma Unidade de Destacamento da Polícia Militar no município de Jaú do Tocantins – TO.

O Deputado signatário deste, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e após apreciação e aquiescência dos nobres pares, requer a Vossa Excelência que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, **MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA**, solicitando a implantação de uma Unidade de Destacamento da Polícia Militar no município de Jaú do Tocantins – TO.

## JUSTIFICATIVA

A implantação de uma Unidade de Destacamento da Polícia Militar na cidade de Jaú do Tocantins é necessária e urgente no sentido de trazer tranquilidade para a população, na atuação repressiva no combate ao crime, considerando o crescimento da criminalidade na cidade.

O Município de Jaú do Tocantins faz limite: ao Norte com Peixe -TO, ao Sul com Montividiú -GO e Minaçú -GO, ao Leste com São Salvador do Tocantins -TO e Palmeirópolis -TO, e ao Oeste com Peixe -TO, Talismã -TO e Porangatu-GO, com



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

população estimada de 3.761, sendo assim uma característica facilitadora para a ação de criminosos com alto risco de fuga, por isso, é importante que as autoridades e o comando da Polícia Militar do Tocantins, estabeleçam uma base de operações neste município com o intuito de inibir ações criminosas que deixa uma sensação de insegurança na população.

Nesse sentido, torna-se indispensável a referida implantação para que seja capaz o cumprimento da norma constitucional mencionada no art. 6º, VII, da Constituição do Estado do Tocantins, que estabelece que compete ao Estado manter e preservar a segurança, a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A proteção das pessoas, bem como a preservação da ordem pública, é primordial para o crescimento e desenvolvimento do nosso Estado, e visa garantir maior segurança e tranquilidade aos moradores do município de Jaú do Tocantins que necessitam de um destacamento policial em pleno funcionamento, pois faz toda diferença na vida da comunidade, razão pela qual solicitamos aos nobres pares aprovação da matéria em destaque.

**Eduardo Fortes**  
Deputado Estadual